PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86
Rua Estanislau Schumann, 1104 - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066

LEI N.º 434/2005 de 11 de outubro de 2005.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação do Meio Ambiente – FATMA, cujo termo final de vigência não ultrapasse 31 de dezembro de 2005;

Parágrafo único – Para efetivação do Convênio de que trata esta Lei, o Município cederá 1 (um) servidor concursado para a Fundação do Meio Ambiente, sem ônus para esta municipalidade, bem como local para execução das suas atividades.

Art. 2.º – Os recursos para garantir a execução desta Lei serão oriundos de dotações específicas do orçamento vigente;

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 11 de outubro de 2005.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.